

O contexto todo dos autos de forma alguma dão ao julgador a certeza mínima necessária para firmar fraude, o que é, como dito, o ponto crucial da Súmula do TSE n. 73 ao exigir que os fatos e as circunstâncias do caso concreto devem permitir pela conclusão do ilícito - o que não se conforma. Os elementos utilizados pela recorrida para a imputação de fraude são apenas "aparência" dela que, ao serem contextualizados e aprofundados, desaparecem ou são mitigados. Isso posto, CONHEÇO do recurso interposto por Elias Ferreira Campos, Simone Dias de Azevedo Pires, Partido Social Democrático - PSD de Prainha e Irecilde Reis Ferreira e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença para julgar a ação de investigação judicial eleitoral - Aije proposta por União Brasil de Prainha IMPROCEDENTE.

É o voto.

Belém, 17 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Juíza Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira

Relatora

PORTARIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 24033/2025 TRE/PRE/DG/SEPLAN/GABSEPLAN

PORTARIA Nº 24033/2025 TRE/PRE/DG/SEPLAN/GABSEPLAN

CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VERDEMOCRACIA.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 133, XV da Resolução TRE-PA nº. 5.814, que incube ao Diretor-Geral a constituir grupos de trabalho, com exceção daqueles definidos pela Presidência, destinados à realização de estudos de interesse do Tribunal ou de atividades definidas em lei, bem como designar seus(as) componentes;

CONSIDERANDO a importância de mostrar ao mundo, durante a COP 30 em Belém, o sistema eleitoral do Brasil como um caso de sucesso, com eleições seguras, transparentes e ágeis, que promovem a cidadania e a sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir como as mudanças climáticas afetam a logística das eleições, para que a experiência da Justiça Eleitoral sirva de aprendizado global.

CONSIDERANDO o interesse do Tribunal Superior Eleitoral em estabelecer acordo de cooperação para integrar a realização do evento VERDEmocracia.

CONSIDERANDO a necessidade de criar um Grupo de trabalho para planejar, organizar e coordenar o evento VERDEmocracia.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Planejamento para o Seminário VERDEmocracia, previsto para os dias 16 a 18 de setembro de 2025, a ser realizado no teatro MARIA SYLVIA NUNES, com a seguinte composição:

I - Patrícia Guimarães Rocha de Saboya (ASCER) - 1ª Coordenadora;

II - Elaine Cristina de Jesus Santana da Silva Machado (SEPLAN) - 2ª Coordenadora; III - Sabrina Bittencourt Guimarães Castro (CPGOV);

IV - Rodrigo Augusto Nascimento Monteiro Valdez (OJE);

V - Luciana Maria Alves de Souza (CODES);

VI - Hérika Carla da Costa Sodrê de Souza (SA);

VII - Charles da Costa Ribeiro (COSEG);

VIII - Cleber Sousa Fanjas (COPC);

- IX - Renato Holanda Alves (COMAP);
X - Renata Claudia Martins Ferreira (ASCOM);
XI - Roberto Lopes Rocha (STI);
XII - Patrícia Tereza De Araújo Costa Soares (SOF);
XIII - Márcia Silva Almeida Sousa (NGD);
XIV - Valena Laredo Mendonça Wanzeler (EJE/SCBP);
XV - Márcio Rogério Moreira Rodrigues (28ªZE);
XVI - Sílvia Damasceno Monteiro Rodrigues (30ªZE);
XVII - Karla Michele de Carvalho Costa (76ªZE);
XVIII - Jorge Pereira Monteiro (GPJ);

Art. 2º O escopo da comissão abrange o planejamento, organização, coordenação, produção, operacionalização e divulgação do evento; o monitoramento das contratações de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços; e a interlocução com o Tribunal Superior Eleitoral para cooperação judiciária para o evento VERDEmocracia.

Art. 3º É dever do Grupo de Trabalho apresentar relatório consolidado das atividades realizadas após 60 (sessenta) dias da realização do evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GIORGI DE ALMEIDA E SILVA

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Belém, 17 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO GIORGI ALMEIDA E SILVA, Diretor-Geral, em 23/06/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2729551 e o código CRC 7D2443AA.

PORTARIAS DE SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PORTARIA 24040/2025. SUPRIMENTO DE FUNDOS. SOFC.

[Portaria nº 24040-2025-SOFC Manutenção dos Cartórios 2025.pdf](#)

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600030-04.2025.6.14.0004

PROCESSO : 0600030-04.2025.6.14.0004 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (CASTANHAL - PA)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE CASTANHAL PA

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADA : PARTIDO MISSAO

ADVOGADO : ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO (153769/SP)

ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA CERVO (451437/SP)

ADVOGADO : LILIAN MAGNANI SALES (447778/SP)